



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Rede de Frio

Nota Informativa n.º 7/2024 - SES/SVS/DIVEP/GRF

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2024.

Aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI)

Aos Núcleos Hospitalar de Epidemiologia (NHEP)

À Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar (GEVITHA)

À Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS)

À Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SAIS)

Com vistas aos serviços de vacinação do Distrito Federal

Assunto: Atualização das indicações da vacina rotavírus humano G1P[8] (vacina rota) no Distrito Federal, com vistas à ampliação do acesso a vacinação de crianças não vacinadas nas idades recomendadas pelo Calendário Nacional de Vacinação.

1. CONTEXTO

1.1. A vacina rotavírus humano foi introduzida na rotina de vacinação do Calendário Nacional de Vacinação no ano de 2006, para proteger as crianças menores de seis meses de idade das complicações decorrentes da infecção pelo rotavírus.

2. RELATO

2.1. Atualmente, na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), esta vacina é indicada em esquema de duas doses, com intervalo mínimo de 30 dias entre as doses, da seguinte forma:

- primeira dose aos 2 meses (podendo ser administrada na faixa etária de 1 mês e 15 dias a 3 meses e 15 dias) e,
- segunda dose aos 4 meses (podendo ser administrada na faixa etária de 3 meses e 15 dias até 7 meses e 29 dias).

2.2. Há situações que podem comprometer a oferta oportuna das vacinas, como por exemplo às restrições da idade que o esquema vacinal define. Fato que é evidenciado pelas coberturas vacinais abaixo da meta preconizada de 90%, observada nos últimos anos.

2.3. Frente à necessidade de proteger as crianças que, por quaisquer motivos, não foram vacinadas oportunamente na idade recomendada no Calendário Nacional de Vacinação, a possibilidade de ampliação da oferta da vacina foi levada à discussão no âmbito da Câmara Técnica Assessora de Imunizações (CTAI) em 2024.

2.4. Ademais Gerência de Imunização e Rede de Frio do Distrito Federal segue as diretrizes preconizadas pelo Departamento do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde (DPNI/MS), e portanto faz as seguintes recomendações quanto a indicação da vacinação contra o rotavírus:

1. Primeira dose (D1) aos dois meses de idade, podendo ser administrada a partir de 1 mês e 15 dias até **11 meses e 29 dias**;
 2. Segunda dose (D2) aos 4 meses de idade, podendo ser administrada a partir de 3 meses e 15 dias até **23 meses e 29 dias**.
- 2.5. Deve-se respeitar o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

3. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- 3.1. Registro será nominal, através do CPF e CNS, no e-SUS e no SI-PNI conforme os níveis de atenção que a unidade de saúde se encontra.
- 3.2. Quadro 1. Registros nos sistemas de informação

Registros nos sistemas			
Esquema	Estratégia	Novo SI-PNI	e-SUS AB
Rotina	Rotina	D1	1ª Dose
		D2	2ª Dose

Fonte:
GRF/DIVEP/SVS/SES-
DF.

4. CONCLUSÃO

- 4.1. A vacinação contra o rotavírus continuará sendo recomendada prioritariamente conforme estabelecido no Calendário Nacional de Vacinação e Instrução Normativa, sendo a primeira e a segunda doses indicadas, respectivamente, aos 2 e aos 4 meses de idade.
- 4.2. Com o objetivo de ampliar o acesso à vacina rotavírus humano a crianças não vacinadas nas idades indicadas no referido Calendário, a D1 poderá ser administrada entre 1 mês e 15 dias até 11 meses e 29 dias e a D2, entre 3 meses e 15 dias até 23 meses e 29 dias.
- 4.3. Solicitamos ampla divulgação deste documento a todos os estabelecimentos com serviço de vacinação do Distrito Federal.
- 4.4. Esta Gerência está à disposição para esclarecimentos adicionais pelos telefones: (61) 3449-4445 ou 3449-4447 e/ou pelo e-mail: grf.divep@saude.df.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Gerente de Rede de Frio**, em 13/12/2024, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA - Matr.1709131-4, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 16/12/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **158529572** código CRC= **5FFD709E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 Bloco D - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):

